

CONTRATO DE EMPREITADA

Drenagem de Águas Pluviais da Rua Amândio Machado Monteiro à Linha de Água - Santo Tirso

VALOR 44.434,02€

OUTORGANTES:-----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do senhor presidente da câmara de 13 de outubro de 2021, proferido ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 206, de 22 de outubro de 2021. -----

Segundo – Nuno César Macedo Castro, com domicílio profissional na Avenida D. Afonso Henriques, n.º 760, sala 3/4, freguesia União das freguesias Oliveira, São Paio e São Sebastião concelho de Guimarães, o qual outorga na qualidade de gerente e procurador, em representação da sociedade denominada **ENGEGLOBAL LDA.**, com sede na referida Avenida D. Afonso Henriques, n.º 760, sala 3/4, pessoa coletiva número 514 830 310, com o capital social de 109.050,00€ (cento e nove mil e cinquenta euros).-----

Entre os outorgantes e em nome das suas representadas é celebrado o presente contrato de empreitada, em execução do despacho do presidente da câmara municipal de 31 de outubro de 2024, proferido ao abrigo de competência própria, que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada “**Drenagem de Águas Pluviais da Rua Amândio Machado Monteiro à Linha de Água - Santo Tirso**”, a realizar nas exatas condições constantes dos documentos referidos na listagem anexa ao presente contrato e que dele fica a fazer parte integrante (**anexo I**), arquivados no procedimento de concurso público sem publicidade internacional, registado na divisão de projetos e empreitadas com o número **10/24**, e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo município de Santo Tirso, no âmbito do procedimento para formação do presente contrato, que aqui

se dão por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no nº 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

2. Proposta da representada do segundo outorgante, apresentada na plataforma eletrónica utilizada pela câmara municipal de Santo Tirso para formação dos contratos públicos, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, juntamente com aquela proposta, datada de 24 de setembro de 2024, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

Cláusula 2.^a **Preço contratual**

1. O preço a pagar pela câmara municipal pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente empreitada é de **44.434,02€** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e dois Cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação. -----

2. Está incluído no preço contratual a execução de prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo de execução da empreitada, nomeadamente no que se refere aos trabalhos preparatórios ou acessórios à execução da obra, como tal definidos no artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, desde que os factos fundamentadores da prorrogação, expressa ou tácita, resultem da execução de trabalhos complementares ou de trabalhos de suprimento de eventuais erros e omissões do projeto da responsabilidade do empreiteiro, até ao limite legalmente previsto, ou de factos imputáveis ao empreiteiro. -----

Cláusula 3.^a **Prazo de execução**

O prazo de execução da obra é de **60** (sessenta) dias, contados da consignação, prevendo-se que esta venha a ter lugar no próximo dia 16 de dezembro. -----

Cláusula 4.^a **Pagamentos**

1. Os pagamentos serão feitos com base em medições mensais, nos termos previstos nos artigos 388.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, devendo a liquidação referida no artigo 392.º do mesmo Código ser efetuada e notificada ao empreiteiro no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura pelo empreiteiro dos documentos que constituem a situação de trabalhos. -----

2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, entrega essa que ocorrerá depois da notificação referida no número anterior. -----

3. Em cada um dos pagamentos parciais será deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, para garantia da boa execução dos trabalhos, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos. -----
4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente a publicitação prevista no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos e a verificação de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária e contributiva regularizada. -----
5. Caso a adjudicatária não tenha a sua situação tributária e contributiva regularizada, nos respetivos pagamentos serão efetuadas as retenções legalmente previstas. -----

Cláusula 5.ª **Revisão de preços**

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro. -----
2. A revisão de preços obedece à fórmula **F10 – Estradas**, conforme previsto do número 2 da cláusula 32ª do caderno de encargos. -----

Cláusula 6.ª **Prazo de garantia da obra**

O prazo de garantia da obra, que se inicia na data da assinatura do auto de receção provisória, é de **5 anos**, no caso de eventuais defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

Cláusula 7.ª **Gestor do contrato**

Para o acompanhamento e gestão da execução do contrato fica designado o trabalhador e fiscal da obra Nuno Filipe Araújo Fernandes, do Serviço de Empreitadas, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo trabalhador Sérgio Rodrigo Martins Delgado, Chefe do Serviço de Empreitadas. -----

Cláusula 8ª **Caução**

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a representada do segundo outorgante prestou caução no montante de **2.221,70€** (dois mil duzentos e vinte e um euros e vinte e setenta centésimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação, adjudicação mediante seguro caução número 4.325.803, emitido pela

ATRADIUS CRÈDITO Y CAUCIÓN S.A. de SEGUROS Y REASEGUROS – SUCURSAL EM PORTUGAL no dia 04 de novembro de 2024. -----

2. A liberação da caução será efetuada nos termos e prazos previstos no nº 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 9.ª

Trabalhos complementares

1. Todos os trabalhos complementares que eventualmente venham a ser executados no âmbito da empreitada objeto deste contrato, ou outros adicionais, serão formalizados por escrito, mediante contrato adicional a averbar ao presente contrato, não podendo proceder-se ao respetivo pagamento antes da formalização do respetivo adicional. -----

2. Aquando da celebração de qualquer contrato adicional que implique um acréscimo do preço contratual, será exigida caução, por qualquer uma das formas legalmente previstas, correspondente a 5% desse acréscimo, para reforço da caução inicialmente prestada. -----

Cláusula 10.ª

Cessão da posição contratual

1. A representada do segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso. -----

2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 11.ª

Subempreitadas

Na eventualidade da representada do segundo outorgante vir a celebrar subcontratos para execução do objeto do presente contrato, nos termos e limites legalmente previstos, deve, no prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito à câmara municipal de Santo Tirso, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. -----

Cláusula 12.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1. A execução da empreitada objeto do presente contrato obedece:-----

a) Ao clausulado do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante, referidos na cláusula primeira; -----

- b) Ao previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----
- c) Ao previsto no Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar, relativamente às condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros de construção. -----
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho, à gestão de resíduos de construção e demolição e à responsabilidade civil perante terceiros; -----
- e) Às regras da arte. -----
- 2.** Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fica expressamente a constar do presente contrato que não houve esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela representada do segundo outorgante.----

Cláusula 13.ª **Comunicações**

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente contrato serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço: -----

CONTRAENTE PÚBLICO
MUNICIPIO DE SANTO TIRSO
Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso
Telefone: 252 830 400 (extensão 315)
Fax: 252 856 534
E-mail: santotirso@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE
ENGEGLOBAL LDA.
Avenida D. Afonso Henriques, n.º 760 sala 3/4 – 4810 431 Guimarães
Telefone: 927 526 679
E-mail: geral@engeglobal.pt

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. -----

Cláusula 14.ª

Disposições do procedimento de contratação

1. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 26 de julho de 2024, proferido ao abrigo de competência própria, de harmonia com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, em conjugação com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos. -----
2. O presente contrato foi precedido de procedimento de concurso público sem publicidade internacional, de harmonia com o previsto na alínea c) do nº1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º do CCP, aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----
3. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 31 de outubro de 2024, proferido ao abrigo da competência prevista no referido artigo 18.º.-----
4. A minuta relativa do presente contrato foi aprovada pelo mesmo despacho referido no número anterior que autorizou também a celebração do mesmo. -----
5. A minuta do presente contrato foi tacitamente aceite pela representada do segundo outorgante, de harmonia com o previsto na parte final do artigo 101º do Código dos Contratos Públicos.-----
6. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de **44.434,02€** (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro euros e dois cêntimos).-----
7. O encargo total resultante do presente contrato, atento o preço contratual referido na cláusula 2ª, ao qual acresce o IVA à taxa atual de 6%, no montante de **2.666,04€** (dois mil seiscentos e sessenta e seis euros e quatro cêntimos), é de **47.100,06€** (quarenta e sete mil e cem euros e seis cêntimos), e será satisfeito pela seguinte dotação orçamental em vigor, na qual tem cabimento: Classificação orgânica: 02; Classificação económica – capítulo 07; grupo 01; artigo 04, alínea 01, conforme propostas de cabimento números 1348/2024, de 12 de julho e 1933/2024, de 19 de novembro e movimentos de estornos números 962/2024, de 12 de novembro e 1015/2024, de 26 de novembro.-----
8. O compromisso assumido com a celebração do presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 1846/2024, de 19 de novembro.-----

E para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado por ambos os outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do previsto no número 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de comissão de serviços, na qualidade de oficial público, nomeada por despacho do presidente da câmara municipal de Santo Tirso de 25 de outubro de 2021, que, o lavrei

em **26 de novembro de 2024**, e, em cumprimento da legislação aplicável, verifiquei que: -----

- O primeiro outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta do aludido despacho do presidente da câmara municipal. -----
- O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, subscrita em 06 de abril de 2022 e válida até 06 de abril de 2022, e delegação de competências celebrada no dia 21 de abril de 2021. -----
- A representada do segundo outorgante é titular do alvará de construção número 88601-PUB, com a classe máxima 5, o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 22 de novembro de 2024 ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, que contém habilitações suficientes para a execução dos trabalhos incluídos nesta empreitada.-----
- A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 01 de outubro de 2024, válida por quatro meses. -----
- Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Guimarães-2 01 de outubro de 2024, válida por três meses. -----
- Nada consta dos Certificados de Registo Criminal de Luis Daniel de Araújo Botas Pateiro, Nuno César Macedo Castro e Hugo Manuel de Oliveira Gonçalves, gerentes da sociedade adjudicatária, conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em 10, 16, e 23 de setembro de 2024, válidos até 09 e 12 de dezembro de 2024.-----
- Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva **ENGEGLOBAL LDA.**, conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral em 23 de setembro de 2024, válido até 12 de dezembro de 2024. -----
- A representada do segundo outorgante apresentou declaração para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme declaração submetida no dia 21 de dezembro de 2024.-----
- A adjudicatária apresentou na plataforma eletrónica utilizada pela câmara municipal de Santo Tirso declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada no dia 07 de novembro de 2024.-----
- A adjudicatária apresentou certificado(s) de habilitação(ões) literária(s) e profissionais do(s) responsável(eis) pela orientação da obra;-----
- A adjudicatária apresentou documentos relativos ao diretor da obra, de harmonia com o exigido no n.º 6 do ponto 21.1 do programa de procedimento, conforme Termo de Responsabilidade assinado no dia 06 de novembro de 2024 e Declaração da Companhia de Seguros Ageas Portugal; Companhia de Seguros S.A., datada de 30 de outubro de 2024.-----

Por o acharem conforme, o ratificam e vão assinar. -----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A Oficial Público,



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO II

LISTA DE ELEMENTOS

A - PROJETO DE EXECUÇÃO, constituído pelos seguintes elementos:

1. Projeto de drenagem de águas pluviais
2. Plano de resíduos
3. Mapa de medições
4. Caderno de encargos

B – PARECERES

1. CCDRN
2. APA
3. RAN